



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 993, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Proximidades e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que as ações validadas no projeto institucional Proximidades contribuem para desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes e para promover um ambiente de trabalho agradável e profissional, dois dos objetivos estratégicos do MPDFT, na perspectiva pessoas, clima organizacional e tecnologia;

**CONSIDERANDO** que o MPDFT incentiva a inclusão cultural dentro das Coordenadorias das Promotorias de Justiça, promovendo o acesso ao mundo das artes plásticas a membros, a servidores e a pessoas que frequentam as unidades do MPDFT;

**CONSIDERANDO** que o MPDFT fomenta o acesso à cultura ao divulgar os artistas plásticos do Distrito Federal e suas produções;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 682, de 13 de junho de 2017, que designa os membros da Comissão Curadora do projeto Proximidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Proximidades.

**Art. 2º** O projeto Proximidades objetiva promover inclusão cultural nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça, dando oportunidade aos que frequentam as unidades do MPDFT de ter contato direto com as artes plásticas, e divulgar o trabalho de artistas plásticos do DF.

**Art. 3º** Definir a Procuradoria-Geral de Justiça como unidade gestora do

SEC/SAD/CGAB/PSJ 21/AGO/2017 20:03 4122917



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

projeto e a Seção de Cultura como responsável pela execução e prestação de informações necessárias ao projeto.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça, Leonardo Roscoe Bessa, é o gestor do projeto.

§ 2º O gestor poderá designar coordenador, grupo, equipe, comissão ou núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

**Art. 4º** Estabelecer que o gestor prestará informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas obedecerão ao projeto elaborado com consultoria da Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento, aprovado pelo gestor, anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de alteração do projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

**Art. 5º** Definir que a execução do projeto terá início no segundo semestre de 2017, que as exposições serão itinerantes e que durarão três meses, podendo ser estendidas ou reduzidas a qualquer tempo, a critério da Seção de Cultura do MPDFT.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 22/08/2017  
Esta cópia confere com o original  
Michelle

ECSAB/CGAB/FGJ 22/A60/2017 10:30 4122918